



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS VIDEIRA*

**EDITAL Nº 001/2025 NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS VIDEIRA* PARA O PERÍODO DE 2025-2027**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 83 / 2024 - Portarias/VID, de 21 de fevereiro de 2024, tendo como membros os servidores Cassiana Schmidt, Rosicler Zancanaro Bernardi, Tatiana Zuffo de Castilha, Cintia Fernandes da Silva e Pablo Andrés Reyes Meyer, sob a presidência deste e no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que no período de **3 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025** será realizado o processo eleitoral do(a) coordenador(a) do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 1º** De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 – CONSUPER/2021, CAPÍTULO I do TÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO DE CURSO, Art, 80º:

O Coordenador do Curso é o docente escolhido pelo colegiado e demais docentes que atuam no curso no ano do processo de escolha, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.

§1º Para os cursos de graduação e de nível médio podem se candidatar a coordenação somente docentes efetivos do quadro permanente que atuam no curso e que sejam, preferencialmente, da área do curso.

§2º. O coordenador de curso pode indicar docente efetivo do quadro permanente que atua no curso à coordenador adjunto, que auxiliará nas demandas da coordenação e assumirá, no caso de ausência ou impedimentos legais do coordenador do curso, as atribuições de coordenação como coordenador substituto.

...

§ 4º Caso não haja candidatos aptos e interessados para o cargo de Coordenação do Curso, cabe ao colegiado indicar o coordenador.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** Segundo a RESOLUÇÃO Nº 010 - CONSUPER/2021, CAPÍTULO I do TÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO DE CURSO, Art, 83º:

São atribuições da Coordenação de Curso:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões e normas estabelecidas pelas instâncias

- superiores e demais órgãos, em articulação com NDB/NDE e/ou colegiado;
- II - conduzir e supervisionar a atualização pedagógica do curso e acompanhar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;
- III - incentivar a articulação entre ensino, extensão, pesquisa e inovação e fomentar a realização de eventos científicos, culturais e esportivos no âmbito do curso;
- IV - subsidiar a gestão do *campus* no diagnóstico das necessidades do curso atreladas a pessoal e infraestrutura, articulando também com os setores competentes a manutenção e atualização dos espaços, equipamentos e materiais, visando o processo de ensino e aprendizagem;
- V - contribuir para a construção e consolidação de políticas, diretrizes e mecanismos gerenciais que tenham relação com o curso;
- VI - apoiar e auxiliar a execução das políticas e programas de permanência e êxito, inclusão e diversidade e acompanhamento de egressos;
- VII - acompanhar, participar e prestar informações nos processos de avaliação institucional e de curso, assim como articular o desenvolvimento de ações a partir dos indicadores nos processos avaliativos;
- VIII - recepcionar, informar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento do curso;
- IX - executar as atividades demandadas no sistema acadêmico relativas à Coordenação de Curso;
- X - acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino (CGE) ou equivalente, observando o PPC e o Calendário Acadêmico;
- XI - analisar e emitir parecer dos requerimentos relacionados ao curso, e quando necessário consultar NDE/NDB e/ou Colegiado;
- XII - convocar, presidir e documentar as reuniões do Colegiado de Curso e/ou NDB/NDE;
- XIII- analisar e homologar, em conjunto com o NDB/NDE e/ou colegiado, os Planos de Ensino de acordo com calendário acadêmico;
- XIV - analisar e acompanhar a consolidação dos diários de turma ao final de cada período letivo;
- XV - analisar e validar as atividades curriculares complementares, diversificadas, estágio e trabalho de conclusão de curso, quando for o caso;
- XVI - inscrever e orientar os estudantes quanto aos exames de desempenho aplicados ao curso.

**Parágrafo único.** Aplica-se o que couber do presente artigo às atribuições da coordenação de curso de qualificação profissional, além das estabelecidas em normativa específica.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** Os(as) interessados(as) em candidatar-se devem enviar um e-mail da sua conta institucional com o assunto “Inscrição para Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio” ao e-mail vigente dessa Comissão Eleitoral ([comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br)) com o texto presente no **Anexo II**

deste edital informando os dados necessários, durante o período de inscrições discriminado no cronograma deste edital, **Anexo I**.

## **DOS ELEITORES**

**Art. 4º** Estão aptos(as) a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 - CONSUPER/2021, todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso que será coordenado pelo candidato eleito, conforme o **Anexo III**.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 5º** A votação será realizada nas dependências do Instituto Federal Catarinense, *Campus Videira*, no dia relacionado no cronograma deste edital. A votação será secreta, tendo os eleitores cédulas de eleições individuais e protocolos recomendados para todo o período, sendo realizada no Bloco Pedagógico, sala M09.

**Parágrafo único:** Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será realizado o processo de votação, sendo o candidato declarado eleito, após a homologação da Comissão Eleitoral.

**Art. 6º** A votação, caso seja necessária, estará disponível para os votantes no dia **19 de fevereiro de 2025**, das 10h às 15h.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 7º** Durante a apuração, cada candidato(a), considerado(a) fiscal nato, poderá estar presente durante a contagem dos votos para fazer a verificação do resultado, conforme **Anexo I**.

## **DA APURAÇÃO**

**Art. 8º** Encerrada a votação, a comissão eleitoral publicará o resultado no site do IFC e fará a divulgação no e-mail institucional para os servidores do *Campus*.

## **DOS RESULTADOS**

**Art. 9º** Será considerado eleito o primeiro candidato mais votado;

**Art. 10º** Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato (a) com maior idade.

## **DOS RECURSOS /IMPUGNAÇÃO**

**Art. 11º** Conforme cronograma do presente edital, será aberto prazo para pedidos de impugnação às candidaturas e ao resultado preliminar da eleição. Estes deverão ser enviados por e-mail à Comissão Eleitoral.

**Art. 12º** O resultado do julgamento é responsabilidade da Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível.

**Parágrafo Único:** A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (Anexo I), que contempla todas as fases do processo.

**Art. 14º** Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Videira, **03 de Fevereiro de 2025.**

Pablo Andrés Reyes Meyer  
Presidente da Comissão Eleitoral  
PORTARIA Nº 83 / 2024 - PORTARIAS/VID (11.01.07.21)

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Canal de Comunicação</b>
Publicação do Edital	03/02/2025		Site do IFC Videira e e-mail institucional
Inscrição de Candidatos	03/02/2025 à 07/02/2025	Até 17h do último dia	E-mail da Comissão eleitoral do <i>Campus</i> Videira ( <a href="mailto:comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br">comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br</a> )
Divulgação dos Candidatos Inscritos	07/02/2025	Até às 22h	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Recursos quanto a candidaturas	10/02/2025	Até às 17h	E-mail da Comissão eleitoral do <i>Campus</i> Videira ( <a href="mailto:comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br">comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br</a> )
Homologação dos Candidatos	11/02/2025	Até às 17h	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Eleição	19/02/2025	Das 10h até 15h	Eleição presencial – <i>Campus</i> Videira - M09
Apuração	19/02/2025	Após as 15h	Reunião realizada pela Comissão Eleitoral
Divulgação do Resultado Preliminar	19/02/2025	Até às 22h	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Recursos quanto ao resultado preliminar	20/02/2025	Até às 17h	E-mail da Comissão eleitoral do <i>Campus</i> Videira ( <a href="mailto:comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br">comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br</a> )
Resultado dos Recursos	21/02/2025	Até às 17h	Site do IFC Videira
Homologação do Resultado Final	21/02/2025		Site do IFC Videira e e-mail institucional

## ANEXO II

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2025-2026.**

À Comissão Eleitoral.

Nome        do        candidato: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ vem por meio deste, requerer inscrição como candidato (a) ao **CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* VIDEIRA** para o período de 2025 - 2026.

Nestes termos, pede deferimento.

Videira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Candidato  
SIAPE

### **ANEXO III**

#### Eleitores

ADRIANA HOFFMANN  
ADRIANO BERNARDO MORAES LIMA  
ALAN SCHREINER PADILHA  
ALEDSON ROSA TORRES  
ANDRESSA TRAINOTTI  
BRUNA BIAVA DE MENEZES  
CARLOS RODOLFO PIEROZAN  
CINTIA FERNANDES DA SILVA  
CLAUDIO BERTOTTO  
CRIZANE HACKBARTH  
DANI PRESTINI  
DEBORA COSTA PIRES  
EDNEIDE RAMOS DE SANTANA  
ERIKA ANDRESSA DA SILVA  
GILSON RIBEIRO NACHTIGALL  
GRAZIELLE VIEIRA GARCIA  
HELOISA DA SILVA PITZ  
JAQUIEL SALVI FERNANDES  
JOSE REINALDO NONNENMACHER HILARIO  
LEANDRO GOULART LOUZADA  
LILIANE MARTINS DE BRITO  
LUIZA INES KAIM  
MARCOS ROBERTO MESQUITA  
MATIAS MARCHESAN DE OLIVEIRA  
NADIR PAULA DA ROSA  
NAZARENO JOSE MANOEL MARTINS  
PAULO DA COSTA PEREIRA  
RAFAEL ANTONIO ZANIN  
RICARDO DE ARAUJO  
SANDRO DAN TATAGIBA  
SERGIO FERNANDO MACIEL CORREA  
SOLANGE FRANCIELI VIEIRA  
THIAGO BARBOSA SILVA



***EDITAL Nº 2/2025 - GAB/VID (11.01.07.01.01)***

***(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)***

***(Assinado digitalmente em 03/02/2025 16:09 )***

***PABLO ANDRES REYES MEYER***

***PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO***

***CCEELE/VID (11.01.07.06)***

***Matrícula: ###318#1***

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo:  
***EDITAL***, data de emissão: 03/02/2025 e o código de verificação: ***8f44951e69***